

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

Orientação Técnica Nº 1/2024 (Versão 02, de 31/10/2024)



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

ÍNDICE

| | | | |
|---|--|---|---|
| 1. | OBJETO..... | 2 | |
| 1.1. | Legislação Regional | 2 | |
| 1.2. | Legislação Nacional | 2 | |
| 2. | TIPOLOGIAS DE BENEFICIÁRIOS..... | 2 | |
| 2.1. | Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Agricultores” | 3 | |
| 2.2. | Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Produtores Florestais” | 5 | |
| 2.3. | Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas” | 6 | |
| 2.4. | Beneficiários com enquadramento em mais que uma tipologia | 7 | |
| Os beneficiários detentores de CAE com enquadramento nas diferentes tipologias devem, para efeitos de inscrição no SAGA, indicar qual a atividade na qual irão desenvolver a sua atividade principal no âmbito deste Sistema, independentemente da CAE associada ser a principal ou secundária..... | | | 7 |
| Nestas situações, as máquinas ou equipamento associados a outra(s) tipologia(s) podem ser inscritas, garantindo assim o acesso ao SAGA..... | | | 7 |
| 3. | Verificação das condições de acesso | 8 | |
| 4. | Documentação..... | 9 | |
| 5. | Outros procedimentos e esclarecimentos..... | 9 | |



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

1. OBJETO

A presente Orientação Técnica (OT), serve para auxílio na verificação dos pressupostos de acesso dos beneficiários ao Sistema de Abastecimento de Gasóleo à Agricultura (SAGA) criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, regulamentado pela Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024.

Destina-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário, para cumprimento das competências que lhes foram atribuídas conforme o disposto n.º 3 do artigo 2.º da referida Portaria.

1.1. Legislação Regional

- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, que estabelece o Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca na Região Autónoma dos Açores, na sua redação atual.
- Portaria n.º 87/2024, de 11 de outubro de 2024, que regulamenta as condições de inscrição no Sistema de Abastecimento de Gasóleo à Agricultura criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto.

1.2. Legislação Nacional

- Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, que aprova o Código dos Impostos Especiais de Consumo, transpondo a Diretiva n.º 2008/118/CE, do Conselho, de 16 de dezembro, no uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 130.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, na sua redação atual.
- Portaria n.º 50/2020, de 27 de fevereiro, dos Ministérios das Finanças, Ambiente e Ação Climática e Agricultura e Mar, que procede à regulamentação das formalidades e dos procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das isenções e das taxas reduzidas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), designadamente no que se refere às taxas reduzidas do ISP para utilização em equipamentos e atividades agrícolas e florestais, benefício fiscal concretizado através da utilização de gasóleo colorido e marcado, na sua redação atual.

2. TIPOLOGIAS DE BENEFICIÁRIOS

O SAGA define **três Tipologias de Beneficiários**, a saber:

- “Agricultores”;
- “Produtores Florestais”;



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

- “Alugadores de Máquinas”.

2.1. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Agricultores”

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Agricultores”, os candidatos ao benefício fiscal devem:

- Ser proprietários de máquinas elegíveis que estejam em boas condições de funcionamento, não sujeitas a subutilização e com emprego exclusivo na realização de operações inerentes à atividade agrícola, e, ou, proprietários de veículos ligeiros de transporte de mercadoria, com cilindrada inferior ou igual a 3.000 cc e peso bruto igual ou inferior a 3.500 kg, providos de caixa aberta ou providos de caixa fechada, desde que utilizados, exclusivamente, na atividade agrícola ou nas respetivas atividades de horticultura, floricultura e fruticultura, respetivamente.

As máquinas e equipamentos elegíveis, bem como os respetivos documentos a **apresentar obrigatoriamente** na submissão da candidatura, são os seguintes:

| Máquinas e Equipamentos Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Agricultores” | Documentos de apresentação obrigatório | | | |
|--|---|--------|---|--|
| | DUA/livrete ou título de registo de propriedade | Seguro | Comprovativo de inspeção (se aplicável) | Fatura aquisição/Termo de responsabilidade |
| Carregadores | | | | x |
| Ceifeiras debulhadoras | | | | x |
| Colhedores de beterraba | | | | x |
| Colhedores de forragem | | | | x |
| Distribuidores de alimentos automotrizes (<i>Unifeed</i>) | | | | x |
| Máquinas de ordenha móvel | | | | x |
| Minicarregadores (<i>bobcats</i>) | | | | x |
| Motocultivadores | | | | x |
| Moto-enxadas | | | | x |
| Motores fixos (1) | | | | x |
| Tratores | x | | | |
| Veículos ligeiros de transporte de mercadorias, providos de caixa aberta | x | x | x | |
| Veículos ligeiros de transporte de mercadorias, providos de caixa fechada (2) | x | x | x | |

(1) Só são elegíveis os motores fixos utilizados na atividade agrícola para o acionamento de geradores elétricos.



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

(2) Só são elegíveis para os “Agricultores” que desenvolvam atividades de horticultura, floricultura e/ou fruticultura.

b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

| CAE (Ver. 3) | Designação |
|--------------|--|
| 01111 | Cerealicultura (exceto arroz) |
| 01112 | Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas |
| 01130 | Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos |
| 01140 | Cultura de cana-de-açúcar |
| 01160 | Cultura de plantas têxteis |
| 01191 | Cultura de flores e de plantas ornamentais |
| 01192 | Outras culturas temporárias, n. e. |
| 01210 | Viticultura |
| 01220 | Cultura de frutos tropicais e subtropicais |
| 01230 | Cultura de citrinos |
| 01240 | Cultura de pomóideas e prunóideas |
| 01251 | Cultura de frutos de casca rija |
| 01252 | Cultura de outros frutos em árvores e arbustos |
| 01261 | Olivicultura |
| 01262 | Cultura de outros frutos oleaginosos |
| 01270 | Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas |
| 01280 | Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas |
| 01290 | Outras culturas permanentes |
| 01300 | Cultura de materiais de propagação vegetativa |
| 01410 | Criação de bovinos para produção de leite |
| 01420 | Criação de outros bovinos (exceto para produção de leite) e búfalos |
| 01430 | Criação de equinos, asininos e muares |
| 01450 | Criação de ovinos e caprinos |
| 01460 | Suicultura |
| 01470 | Avicultura |
| 01491 | Apicultura |
| 01492 | Cunicultura |
| 01494 | Outra produção animal |
| 01500 | Agricultura e produção animal combinadas |
| 01640 | Preparação e tratamento de sementes para propagação |

O sistema de informação para recolha de candidaturas, GESTPDR, fará uma leitura automática do(s) CAE(s) inscritos no IB do beneficiário. Caso constem no IB, CAE(s) unicamente associados à atividade agrícola, no formulário de candidatura só poderá selecionar a tipologia de beneficiário “Agricultores”.

c) Exercer a atividade agrícola.

Para a confirmação do exercício da atividade agrícola, é necessária:

1. Verificação da inscrição da(s) CAE(s) inscrita(s) no IB associada(s) à atividade



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

2. Verificação da área identificada no iSIP

2.2. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Produtores Florestais”

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Produtores Florestais”, os candidatos ao benefício fiscal devem:

- a) Ser proprietários de máquinas elegíveis que estejam em boas condições de funcionamento, não sujeitas a subutilização e com emprego exclusivo na realização de operações inerentes à atividade florestal. As máquinas elegíveis, bem como os respetivos documentos a **apresentar obrigatoriamente** na submissão da candidatura, são os seguintes:

| Máquinas e Equipamentos Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Produtores Florestais” | Documentos de apresentação obrigatória | |
|---|---|--|
| | DUA/livrete ou título de registo de propriedade | Fatura aquisição/Termo de responsabilidade |
| Giratórias (1) com pinça | | x |
| Giratórias (1) com cabeça processadora | | x |
| Harvesters com rodas | x | |
| Harvesters com lagartas | | x |
| Tratores | x | |
| Tratores arrastadores (<i>cable skidder e grapple skidder</i>) | x | |
| Tratores carregadores (<i>Forwarder</i>) | x | |
| Tratores carregadores-arrastadores (<i>clambunk skidder</i>) | x | |

(1) Máquinas automotrizes de rodas, rastos ou sapatas, com uma estrutura superior capaz de girar 360°.

- b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

| CAE (Ver. 3) | Designação |
|--------------|---|
| 02100 | Silvicultura e outras atividades florestais |
| 02200 | Exploração florestal |

O sistema de informação para recolha de candidaturas, GESTPDR, fará uma leitura automática do(s) CAE(s) inscritos no IB do beneficiário. Caso constem no IB, CAE(s) unicamente associados



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

à atividade florestal, no formulário de candidatura só poderá selecionar a tipologia de beneficiário “Produtor Florestal”.

c) Exercer a atividade florestal

Para a confirmação do exercício da atividade florestal, é necessária:

1. Verificação da inscrição da(s) CAE(s) inscrita(s) no IB associada(s) à atividade
2. Verificação da área identificada no iSIP

2.3. Enquadramento na Tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”

Para se enquadrarem na tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas”, os candidatos ao benefício fiscal devem:

- a) Ser proprietários de máquinas elegíveis utilizadas na realização de operações inerentes à atividade agrícola e/ou florestal. As máquinas elegíveis bem como os respetivos documentos a **apresentar obrigatoriamente** na submissão da candidatura, são os seguintes:

| Máquinas e Equipamentos Elegíveis para a tipologia de beneficiários “Alugadores de Máquinas” | Documentos de apresentação obrigatória | |
|--|---|--|
| | DUA/livrete ou título de registo de propriedade | Fatura aquisição/Termo de responsabilidade |
| Carregadores | | x |
| Ceifeiras debulhadoras | | x |
| Colhedores de beterraba | | x |
| Colhedores de forragem | | x |
| Giratórias (1) com pinça | | x |
| Giratórias (1) com cabeça processadora | | x |
| <i>Harvesters com rodas</i> | x | |
| <i>Harvesters com lagartas</i> | | x |
| Motocultivadores | | x |
| Moto-enxadas | | x |
| Tratores | x | |
| Tratores arrastadores (<i>cabre skidder e grapple skidder</i>) | x | |
| Tratores carregadores (<i>Forwarder</i>) | x | |
| Tratores carregadores-arrastadores (<i>clambunk skidder</i>) | x | |



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

- b) Estar inscritos na administração fiscal com pelo menos uma das seguintes CAE:

| CAE (Ver. 3) | Designação |
|--------------|--|
| 01610 | Atividades dos serviços relacionados com a agricultura: Aluguer de máquinas e de equipamento agrícola com operador |
| 02400 | Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal: Aluguer de máquinas de exploração florestal com operador |
| 77310 | Aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas sem operador |

O sistema de informação para recolha de candidaturas, GESTPDR, fará uma leitura automática do(s) CAE inscritos no IB do beneficiário. Caso constem no IB, CAE(s) unicamente associados à atividade de alugadores de máquina, no formulário de candidatura só poderá selecionar a tipologia de beneficiário “Alugadores de Máquinas”.

- c) Exercer a atividade de aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas.

Para a confirmação do exercício da atividade de aluguer de máquinas agrícolas e silvícolas, é necessária a verificação da inscrição da(s) CAE(s) inscrita(s) no IB associada(s) à atividade.

2.4. Beneficiários com enquadramento em mais que uma tipologia

Os beneficiários detentores de CAE com enquadramento nas diferentes tipologias devem, para efeitos de inscrição no SAGA, indicar qual a atividade na qual irão desenvolver a sua atividade principal no âmbito deste Sistema, independentemente da CAE associada ser a principal ou secundária.

Nestas situações, as máquinas ou equipamento associados a outra(s) tipologia(s) podem ser inscritas, garantindo assim o acesso ao SAGA.



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

3. Verificação das condições de acesso

| | Candidatos | Verificação /documentos a apresentar |
|--|---|--|
| Comprovação dos dados pessoais e das atividades inscritas na Administração Fiscal | Todos os candidatos | Verificação realizada com os dados do formulário obtidos diretamente do IB |
| Comprovação da situação tributária e contributiva regularizada | Todos os candidatos | Verificação da certidão de não dívida à autoridade tributária e segurança social através de consulta online ou das declarações entregues |
| Comprovação do exercício da atividade Agrícola | Todos os candidatos | Verificação de área agrícola e respetiva ocupação de solo no ISIP através dos dados obtidos diretamente no formulário |
| | Candidatos exclusivamente com atividade apícola | Verificação da Declaração Anual de Existências do ano anterior |
| Comprovação do exercício da atividade de Produtor Florestal | Todos os candidatos | Verificação de área agrícola e respetiva ocupação de solo no ISIP através dos dados obtidos diretamente no formulário |
| | | Verificação de declaração emitida pela Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento do Território |
| Comprovação da propriedade de máquinas e equipamentos | Para máquinas e equipamentos matriculados | Apresentação do DUA ou Livrete + registo de propriedade ou declaração emitida pelo vendedor |
| | | Seguro (veículos ligeiros de transporte de mercadorias com caixa aberta ou fechada) |
| | Comprovativo de inspeção (veículos ligeiros de transporte de mercadorias com caixa aberta ou fechada) | |
| Outras máquinas e equipamentos | Fatura de aquisição em nome do candidato contendo a Marca, Modelo, N.º de Quadro e Potência/Termo de responsabilidade | |
| Comprovação da elegibilidade dos motores fixos | Todos os candidatos | Apresentação e verificação de declaração emitida pela EDA, SA, caso o motor fixo se encontre em zona onde a potência da rede elétrica é insuficiente |
| Comprovação da elegibilidade de veículos ligeiros de caixa aberta ou fechada | Veículo Ligeiro de caixa aberta | Qualquer CAE agrícola, até um limite de 3 carrinhas inscritas por beneficiário |
| | Veículo Ligeiro de caixa fechada | Apenas para beneficiários que tenham atividade nos CAE agrícolas 01112, 01130, 01191, 01210, 01220, 01230, 01240, 01251, 01252, 01261 e 01262, até um limite de 2 carrinhas inscritas por beneficiário |



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

4. Documentação

A documentação a entregar nos SDA para efeitos de apresentação do pedido de benefício fiscal consta da seguinte lista:

| DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|--|---|
| 1. Autorização para representação do candidato | Aplicável quando o candidato ou quem legalmente o representa, se faz representar por outra pessoa para efeitos de apresentação do pedido de benefício fiscal. Modelo disponível no anexo. |
| 2. Certidão comprovativa de situação tributária regularizada | Todos os candidatos |
| 3. Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada | Todos os candidatos |
| 4. Declaração Anual de Existências (atividade apícola) relativa ao ano da apresentação do pedido de benefício fiscal | Aplicável a “Agricultores” que desenvolvam, exclusivamente, a atividade apícola. |
| 5. Declaração emitida pela DRRFOT | Aplicável a “Produtores Florestais”. |
| 6. Fatura(s) de aquisição de máquina(s) | Aplicável para o registo de máquinas sem exigência de matrícula. |
| 7. Contato(s) de “Leasing” | Aplicável para o registo de máquinas sem exigência de matrícula. |
| 8. Documento(s) Único Automóvel (DUA) | Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula. |
| 9. Livrete(s) e título(s) de registo de propriedade | Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula que não possuam DUA. |
| 10. Declaração(ões) do vendedor | Aplicável para o registo de máquinas e equipamentos com matrícula, quando o DUA ainda não esteja emitido. |
| 11. Seguro(s) de máquina ou equipamento | Aplicável para o registo de veículos ligeiros de transporte de mercadorias, de caixa aberta ou fechada. |
| 12. Documento(s) de Inspeção de máquinas e equipamentos | Aplicável para o registo de veículos ligeiros de transporte de mercadorias, de caixa aberta ou fechada. |
| 13. Declaração(ões) para Motor(es) Fixo(s) da responsabilidade da EDA ou do IROA. | Aplicável para o registo de Motor Fixo que se encontra instalado numa zona em que a potência disponibilizada pela rede elétrica é insuficiente. |
| 14. Outros documentos | Quando aplicável. |

5. Outros procedimentos e esclarecimentos

- A) A inscrição de novas máquinas e equipamentos deverá ser solicitada, por escrito, para o endereço de email drdr.gestpdr@azores.gov.pt.
- B) A anulação de candidaturas deverá ser solicitada, por escrito, para o endereço de email drdr.gestpdr@azores.gov.pt.



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GASÓLEO À AGRICULTURA

ASSUNTO: Requisitos para a apresentação dos pedidos de benefício fiscal

- C) O período previsto no n.º 2 do artigo 4.º, primeiros 15 dias de janeiro a setembro, permite:
1. Alteração de máquinas e equipamentos previamente candidatas e autorizadas;
 2. Situações excecionais, nomeadamente novas candidaturas para:
 - ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados por herança indivisa de um beneficiário falecido, quando a transferência de propriedade de exploração agrícola ou florestal e respetivas máquinas e equipamentos para a herança indivisa ocorra após 15 de novembro do ano anterior ao da utilização do gasóleo com benefício fiscal.
 - ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados por jovens agricultores beneficiários de um prémio à primeira instalação de jovens agricultores, quando a data de instalação, tal como definida na legislação aplicável, ocorra após 15 de novembro do ano anterior ao da utilização do gasóleo com benefício fiscal.
 - ✓ Pedidos de benefício fiscal apresentados na sequência de uma transferência de titularidade, na qual são transferidos, total ou parcialmente, os bens móveis e imóveis da exploração.

Todas as situações que não se enquadrem nos casos da alínea C), deverão ser submetidos no período previsto de 1 de outubro a 15 de novembro de cada ano.